



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 11 de Março de 2005



Série

Número 21

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 21-A/2005

Aprova o número de lugares dos quadros de zona pedagógica para o ano escolar 2005/2006.

Portaria n.º 21-B/2005

Define as normas a serem aplicadas na criação, reestruturação ou extinção de estabelecimentos de educação/ensino para o ano lectivo 2005/2006.

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO
E DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 21-A/2005

Atendendo à necessidade de anualmente proceder ao reajustamento do número de lugares atribuído a cada um dos quadros de zona pedagógica criados pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 2/94/M, de 23 de Fevereiro e n.º 17/2003/M, de 22 de Julho, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e da Educação, nos termos do n.º 2 do art.º 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2003/M, de 22 de Julho, aprovar o seguinte:

O número de lugares dos quadros de zona pedagógica para o ano escolar 2005/2006 é o constante dos mapas I, II, III anexos à presente Portaria.

Secretaria Regional da Educação, aos 10 de Março de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Mapas anexos à Portaria n.º 21-A/2005, de 11 de Março

Mapa I

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

ZONA PEDAGÓGICAS	CONCELHOS	DOTAÇÃO DE LUGARES
A	FUNCHAL SANTA CRUZ	127
B	CÂMARA DE LOBOS RIBEIRA BRAVA PONTA DO SOL CALHETA SÃO VICENTE PORTO MONIZ	115
C	MACHICO SANTANA	55
D	PORTO SANTO	9

Mapa II

1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

ZONA PEDAGÓGICAS	CONCELHOS	DOTAÇÃO DE LUGARES
A	FUNCHAL SANTA CRUZ	150
B	CÂMARA DE LOBOS RIBEIRA BRAVA PONTA DO SOL CALHETA SÃO VICENTE PORTO MONIZ	182
C	MACHICO SANTANA	54
D	PORTO SANTO	4

Mapa III

ZONA PEDAGÓGICA A

Grupos	1º	2º	3º	4º	5º	T.M.		E.M.	E.F.
						M	F		
Ensino Preparatório	2	-	11	13	14	1	1	11	18

Grupos	1º	2º A	2º B	3º	4º		5º	6º	7º	8º		9º	10º					11º	12º					E.F.	INF.
					A	B				A	B		A	B	A	B	A		B	C	D	E			
Ensino Secundário	24	-	-	-	16	7	12	2	2	40	23	45	20	16	10	21	2	2	2	-	-	28	7		

ZONA PEDAGÓGICA B

Grupos	1º	2º	3º	4º	5º	T.M.		E.M.	E.F.
						M	F		
Ensino Preparatório	-	3	7	15	18	2	2	11	15

Grupos	1º	2º A	2º B	3º	4º		5º	6º	7º	8º		9º	10º		11º		12º					E.F.	INF.
					A	B				A	B		A	B	A	B	C	D	E				
Ensino Secundário	30	-	-	-	18	8	20	3	9	80	44	60	30	18	14	32	2	2	2	-	-	28	10

ZONA PEDAGÓGICA C

Grupos	1º	2º	3º	4º	5º	T.M.		E.M.	E.F.
						M	F		
Ensino Preparatório	2	-	5	8	12	1	1	5	16

Grupos	1º	2º A	2º B	3º	4º		5º	6º	7º	8º		9º	10º		11º		12º					E.F.	INF.
					A	B				A	B		A	B	A	B	C	D	E				
Ensino Secundário	16	-	-	-	12	6	14	3	7	54	22	33	16	12	7	15	2	2	2	-	-	22	4

Portaria n.º 21-B/2005

Nos termos dos artigos 37.º e 39.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, o Sistema Educativo deve ser dotado de uma rede de estabelecimentos públicos de educação e ensino de densidade e dimensão ajustadas às características regionais visando cobrir as necessidades de toda a população.

Por forma a satisfazer todas as necessidades educativas existe a necessidade de uma permanente adequação da rede escolar o que implica a criação, reestruturação ou extinção de estabelecimentos de educação/ensino, o que comumente se designa como “movimento anual da rede escolar”.

Nestes termos e ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto e 12/2000, de 21 de Junho, conjugado com a alínea b) do n.º1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e de Educação, aprovar o seguinte:

- 1 - São criados os seguintes estabelecimentos de educação/ensino:

Estabelecimentos de Educação:

- Infantário “O Sol”
- Infantário “A Estrela do Mar”
- Infantário “ACabaninha”
- Infantário “A Ondinha”

Estabelecimentos de 1.º Ciclo do Ensino Básico com Pré-escolar:

- Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico com unidade de Educação Pré-Escolar Aspirante Mota Freitas.

- 1.1 - Os quadros de pessoal docente dos estabelecimentos mencionados no ponto 1 são os constantes dos mapas I e II anexos à presente Portaria.

- 1.2 - Os quadros de pessoal não docente dos estabelecimentos mencionados no ponto 1 são os constantes dos mapas III, IV, V e VI anexos à presente Portaria.

- 2 - São reestruturados os seguintes estabelecimentos de educação/ensino:

Estabelecimentos de Educação:

- Jardim de Infância “O Baloço”
- Pré-Escolar do Rosário

Estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico com Pré-Escolar:

- Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de São Filipe
- Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar dos Ilhéus
- Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Bica de Pau

- 2.1 - A Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Fajã da Ovelha funde-se com a Escola Básica dos 2.º e 3.ºs Ciclos Francisco Manuel Santana Barreto – Fajã da Ovelha, passando a denominar-se Escola Básica do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos com Pré-Escolar Francisco Manuel Santana Barreto – Fajã da Ovelha.

- 2.2 - Os quadros de pessoal docente dos estabelecimentos mencionados no ponto 2 e 2.1 passam a ser os constantes dos quadros VII, VIII, XIX, X e XI anexos à presente Portaria.

- 2.3 - O quadro de pessoal não docente do estabelecimento mencionado no ponto 2.1 passa a ser o constante do quadro XII anexo à presente Portaria.

- 3 - São extintos os seguintes estabelecimentos:

Estabelecimentos de Educação:

- Pré-Escolar da Vila, Porto da Cruz
- Pré-Escolar da Graça
- Pré-Escolar da Fajã do Penedo

Estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico com Pré-Escolar:

- Escola Básica do 1.º Ciclo do Ensino Básico com Pré-Escolar das Fontes
- Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Pomar da Rocha

Estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

- Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico das Fontainhas
- Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Fajã do Penedo

- 4 - É alterada a designação dos seguintes estabelecimentos de ensino:

- A Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Ribeiro Real passa a designar-se Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Lourencinha;
- A Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Igreja passa a designar-se Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de São Martinho;
- A Escola Básica do 1.º Ciclo de Santo António passa a designar-se Escola Básica do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos de Santo António;
- A Escola Básica do Porto da Cruz passa a designar-se Escola Básica do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Porto da Cruz.

- 5 - A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e da Educação, aos 15 de Março de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Mapas anexos à Portaria n.º 21-B/2005, de 11 de Março

MAPA I

INFANTÁRIOS	LUGARES DE QUADRO
Infantário "O Sol"	7
Infantário "A Estrela do Mar"	2
Infantário "A Cabaninha"	2
Infantário "A Ondinha"	4

MAPA II

FBI/PE ASPIRANTE MOTA FREITAS	LUGARES DE QUADRO
Educação Pré-Escolar	2
1º Ciclo do Ensino Básico	4

MAPA III

Infantário "O Sol"

GRUPO DE PESSOAL	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES									
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Técnico Superior	Assessor Principal	1		710	770	830	900						
	Assessor			610	660	690	730						
	Técnico Superior Principal			510	560	590	630						
	Técnico Superior 1ª Classe			460	475	500	545						
	Técnico Superior 2ª Classe			400	415	435	455						
	Estagiário			310									
Pessoal Técnico	Técnico Especialista Principal	1		510	560	590	630						
	Técnico Especialista			460	475	500	545						
	Técnico Principal			400	420	440	475						
	Técnico de 1ª Classe			340	355	375	415						
	Técnico de 2ª Classe			285	295	305	330						
	Estagiário			215									
Pessoal Auxiliar de Apoio	Ajudante de Acção Socio-Educativa Principal	6		290	290	295	275	295					
	Ajudante de Acção Socio-Educativa			202	211	220	230	240					
	Estagiário			174									
Auxiliar	Auxiliar de Serviços Gerais	3		137	142	155	165	175	184	199	214		
	Operador de Lavandaria	1		137	146	155	165	175	184	199	214		

MAPA IV

Infantário "A Estrela do Mar"

GRUPO DE PESSOAL	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES									
				1	2	3	4	5	6	7	8		
Técnico Superior	Assessor Principal	1		710	770	830	900						
	Assessor			610	660	690	730						
	Técnico Superior Principal			510	560	590	630						
	Técnico Superior 1ª Classe			460	475	500	545						
	Técnico Superior 2ª Classe			400	415	435	455						
	Estagiário			310									
Pessoal Técnico	Técnico Especialista Principal	1		510	560	590	630						
	Técnico Especialista			460	475	500	545						
	Técnico Principal			400	420	440	475						
	Técnico de 1ª Classe			340	355	375	415						
	Técnico de 2ª Classe			285	295	305	330						
	Estagiário			215									
Pessoal Auxiliar de Apoio	Ajudante de Acção Socio-Educativa Principal	6		290	290	295	275	295					
	Ajudante de Acção Socio-Educativa			202	211	220	230	240					
	Estagiário			174									
Auxiliar	Auxiliar de Serviços Gerais	3		137	142	155	165	175	184	199	214		
	Operador de Lavandaria	1		137	146	155	165	175	184	199	214		

MAPA I

INFANTÁRIOS	LUGARES DE QUADRO
Infantário "O Sol"	7
Infantário "A Estrela do Mar"	2
Infantário "A Cabaninha"	2
Infantário "A Ondinha"	4

MAPA II

FBI/PE ASPIRANTE MOTA FREITAS	LUGARES DE QUADRO
Educação Pré-Escolar	2
1º Ciclo do Ensino Básico	4

MAPA XII

GRUPO DE PESSOAL	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	NÍVEL	ESCALÕES								
					1	2	3	4	5	6	7	8	
TÉCNICO SUPERIOR	Assessor Principal	2			790	770	630	620					
	Assessor				619	590	550	730					
	Técnico Superior Principal				610	590	550	680					
	Técnico Superior de 1ª Classe				490	475	500	645					
	Técnico Superior de 2ª Classe				400	415	435	455					
TÉCNICO	Técnico Especialista Principal	2			510	500	550	655					
	Técnico Especialista				450	475	500	545					
	Técnico Principal				400	420	440	475					
	Técnico de 1ª Classe				340	355	375	415					
	Técnico de 2ª Classe				285	305	315	335					
	Estagiário				225								
PESSOAL DE INFORMÁTICA	Técnicos de Informática do grau 3	2			2	640	670	730	730				
	1				580	610	540	650					
	Técnicos de Informática do grau 2				2	520	550	600	610				
	1				470	500	550	560					
	Técnicos de Informática do grau 1				3	420	440	470	500				
	2				370	390	420	450					
Estagiário	1	285	340	370	420								
PESSOAL TÉCNICO PROFISSIONAL	Técnico Profissional Especialista Principal	2			375	355	327	345	355				
	Técnico Profissional Especialista				275	290	295	315	327				
	Técnico Profissional Principal				235	240	250	274	285				
	Técnico Profissional de 1ª Classe				225	235	235	254	265				
	Técnico Profissional de 2ª Classe	195	205	215	225	240							
	Técnico Profissional Especialista Principal	2			375	355	327	345	355				
	Técnico Profissional Especialista				275	290	295	315	327				
	Técnico Profissional Principal				235	240	250	274	285				
	Técnico Profissional de 1ª Classe				225	235	235	254	265				
	Técnico Profissional de 2ª Classe	195	205	215	225	240							
	Técnico Profissional Especialista Principal	2			375	355	327	345	355				
	Técnico Profissional Especialista				275	290	295	315	327				
Técnico Profissional Principal	235				240	250	274	285					
Técnico Profissional de 1ª Classe	225				235	235	254	265					
Técnico Profissional de 2ª Classe	195	205	215	225	240								

GRUPO DE PESSOAL	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR		ESCALÕES							
					1	2	3	4	5	6	7	8
PESSOAL ADMINISTRATIVA	Chefe de Serviços de Administração Escolar	1			370	350	430	480	480	550	550	
	Chefe de Seção	1			357	350	370	400	420	480		
	Assistente de Administração Escolar Especialista	10			285	290	295	315	327			
	Assistente de Administração Escolar Principal		225	235	244	254	265	280				
	Assistente de Administração Escolar		195	205	215	225	235	245				
	Tesoureiro	1			255	270	280	311	325	350		
Economista Especialista	1			285	290	295	315	327				
Economista Principal		232	235	244	254	265	280					
Economista		195	205	215	225	235	245					
APOIO EDUCATIVO	Encarregado do Pessoal Assistente de Apoio Educativo	1			265	311	325	355				
	Assistente de Apoio Educativo Especialista	10			285	290	295	315	327			
	Assistente de Apoio Educativo Principal		225	235	244	254	265	280				
	Assistente de Apoio Educativo		195	205	215	225	235	245				
	Jardineiro Principal	1			204	214	222	225	234			
	Jardineiro		142	151	155	175	184	195	214	225		
	Cozinheiro Principal	7			164	169	204	214	222	234		
	Cozinheiro		142	151	155	175	184	195	214	225		
Auxiliar de Manutenção	1			137	148	155	155	175	184	195	214	
PESSOAL AUXILIAR	Encarregado do pessoal auxiliar de apoio educativo	1			235	244	254	264				
	Auxiliar de Apoio Educativo	10	10		142	151	155	175	184	195	214	
	Auxiliar de Limpeza	8			125	135	142	151	160	170	181	190
	Guarda Noturno	2			135	142	151	160	170	184	195	214
	Operador de Reprografia	1			135	142	151	160	170	184	195	214
	Auxiliar de Apoio	15			142	151	155	175	184	195	214	225

(a) Carreira regulada por diploma próprio (regime especial)

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)